



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 54, DE 2018

Declara de utilidade pública municipal a Associação de Proteção Animal Amigo Urso.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Proteção Animal Amigo Urso, pessoa jurídica de direito civil, sem fins lucrativos e econômicos, com sede nesta Cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

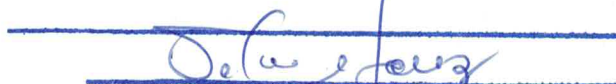
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2018.


WELBEMAR ALVES XAVIER
Vereador

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em discussão e votação únicas, em 26 / 2 / 2018, por unanimidade.


Responsável pela Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É com satisfação que submeto à apreciação desta Casa o presente projeto de lei, que tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação de Proteção Animal Amigo Urso, fundada em 13 de abril de 2017, com sede nesta Cidade.

A referida associação tem por objetivo, entre outros, fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção dos animais e dar assistência a animais abandonados e doentes. De acordo com o estatuto, essa assistência abrange o atendimento veterinário, o recolhimento, sempre que possível, e o incentivo à adoção dos animais. Objetiva também promover a castração dos animais que não forem adotados, para fins de controle populacional.

Como se vê, as atividades desenvolvidas por essa associação são de utilidade pública, considerando-se que o hoje o Município enfrenta sério problema referente a animais, sobretudo cachorros e gatos, abandonados em vias públicas. Trata-se inclusive de problema de saúde pública porque muitos desses animais possuem doenças transmissíveis às pessoas.

Ademais, a Associação de Proteção Animal Amigo Urso preenche os requisitos para receber o reconhecimento pretendido, estabelecidos pela Lei n.º 1.520, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, alterada pela Lei n.º 1.707, de 10 de setembro de 2009.

A documentação que acompanha o projeto comprova a personalidade jurídica e finalidades da entidade, além de não deixar dúvidas que a associação foi criada há mais de seis meses e se encontra em plena atividade.

Examinando-se seu estatuto, verifica-se que a associação não distribui entre seus associados recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades. E também não remunera os membros dos órgãos administrativos, bem como quaisquer atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Restou demonstrado que a aludida entidade atende às regras para ser declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, e este reconhecimento, com certeza, facilitará a formalização de termos de cooperação com entidades públicas e privadas, para execução de atividades de proteção de animais.

Diante do exposto, conto com a aprovação da matéria pelos colegas vereadores.

Sala das Reuniões, 5 de fevereiro de 2018.

WELBEMAR ALVES XAVIER
Vereador